



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Administração

Memorando-Circular nº 1/2020/SEE/SA

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

Ao(À) Sr(a).: Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: **Orientação referente a alimentos estocados nas escolas.**

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino,

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 15 de 20 de março de 2020 que suspendeu, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar básica em todas as unidades da Rede Pública Estadual de Ensino.

Considerando ser a Caixa Escolar uma associação civil com personalidade jurídica própria, e considerando ser de responsabilidade do Presidente ou Vice-Presidente da Caixa Escolar, juntamente com seu tesoureiro e demais órgãos estatutários, a execução do projeto, o controle financeiro e a elaboração da prestação de contas dos recursos transferidos por meio de Termos de Compromisso, conforme Resolução SEE nº 3.670 de 28 de dezembro de 2017.

Diante da possível existência de alimentos perecíveis adquiridos e em estoque na unidade escolar, indicamos a doação dos mesmos às famílias dos alunos beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Caso o Diretor e Presidente da Caixa Escolar opte pela doação dos alimentos perecíveis orientamos que:

- faça-o em acordo com pelo menos um dos demais componentes da Diretoria, quais sejam, secretário e tesoureiro; e também com o Colegiado Escolar, tendo em vista que o Colegiado Escolar é o órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
- elabore um termo de doação que possa ser assinado tanto pelos representantes da Caixa Escolar, na figura de doador, quanto pelo donatário (pessoa que está recebendo a doação), indicando o alimento e quantidade doada;
- verifique o prazo de validade de todos os alimentos a serem doados, pois alimentos vencidos devem ser, impreterivelmente, descartados;
- averigue se os alimentos estão seguros ao consumo. Alimento seguros são aqueles que mantêm inalteradas a aparência, aroma, cor e textura característicos dos mesmos.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Renata Ferreira Leles Dias**  
Subsecretária de Administração

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassa Rojas**  
Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 23/03/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12604734** e o código CRC **62540C73**.